



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**EDITAL**

PROCESSO Nº 21809.000032/2023-84

## EDITAL DE LEILÃO nº 02/2023

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, por intermédio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - **CEPLAC/SUDI/MAPA**, por meio do(a) Superintendência do Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Pará – **CEPLAC/SUCAP /PA**, sediada na Avenida Almirante Barroso nº 5384 - Prédio da Superintendência Federal de Agricultura o Estado do Pará, bairro Castanheira, Belém/PA, torna público que alienará mediante modalidade licitatória de **LEILÃO, do TIPO MAIOR LANCE**, produto de origem vegetal de que trata o **item 1** deste edital, a ser realizado por **ROBERTO SENA**, Matrícula SIAPE Nº 00323416 e **PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA**, Matrícula SIAPE Nº 01076438, designados como Leiloeiros Administrativos **através da Portaria nº 233, de 6 de março de 2023**, observadas as disposições do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018 e a Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### 1. DO OBJETO

1.1. Venda de **4.600 kg (quatro mil e seiscentos quilo)** de amêndoas secas de cacau, conforme planilha abaixo, proveniente de descarte de frutos, produzidas em áreas comerciais e experimentais, do campo de produção da **CEPLAC - Estação Experimental José Haroldo - ERJOH- Marituba-Pará**, certificadas como tipo I, conforme Laudo de Classificação do Cacau (26757203) anexo do Memorando 003/2023 - CEPLAC-ERJOH (26757175); **Estação Experimental de Tucumã - Pará e Estação Experimental de Medicilândia - Pará**, certificado como tipo II, conforme laudo de classificação **SEI 27927449**.

LOTES	MATERIAL	LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS LOTES	PREÇO MÍNIMO DE VENDA
01 - ERJOH	1.500 KG (Um mil e quinhentos quilos) de cacau seco em amêndoas	CEPLAC - Estação Experimental de Marituba - Pará.	Cotação do dia, que terá como fonte de apuração do preço de mercado ATRAVÉS DA Secretaria de Agricultura do Estado do Pará E SITE MERCADO DO CACAU
02 - ERJOH	300 KG (TREZENTOS QUILOS) de cacau seco em amêndoas.	CEPLAC - Estação Experimental de Marituba - Pará	
03 - ELTUC	300 KG (TREZENTOS QUILOS) de cacau seco em amêndoas.	CEPLAC - Estação Experimental de Marituba - Pará	
04 - ESPAM	2.500 KG (DOIS MIL E QUINHENTOS QUILOS) de cacau seco em amêndoas.	CEPLAC - Estação Experimental de Medicilândia - Pará	

### 1.2. O produto se encontra à disposição para exame no seguinte local:

1.2.1. **LOTES: 1, 2 e 3**: **CEPLAC** - Estação de Recursos Genético "José Haroldo" - ERJOH - BR 316, km 17, Bairro Riacho Doce - Marituba- Pará - CEP: 67.105-970, no horário de 08:00 AS 12:00 horas e 13:00 AS 16:30 horas.

1.2.2. **LOTE 4**: **CEPLAC/ Estação de Experimental de Medicilândia - ESPAM** no seguinte endereço: **MEDICILANDIA-PA, ROD. BR 134, KM 100, RAMAL BOM JESUS GLEBA 32 - MEDICILÂNDIA**, no horário de 08:00 AS 12:00 horas e 13:00 AS 16:30 horas.

### 2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. **LOCAL**: **CEPLAC** Estação de Recursos Genético "José Haroldo" - ERJOH - BR 316, km 17, Bairro Riacho Doce - Marituba- Pará - CEP: 67.105-970,

2.2. **DATA**: **17/05/2023**

2.3. **HORÁRIO**: **10h00**

### 3. DA DATA E HORÁRIO PARA EXAME DO PRODUTO

3.1. LOCAL: Indicado no item 1.2.1 CEPLAC/ERJOH

3.2. DATA: de **17/04/2023** a **16/05/2023**

3.3. HORÁRIO: das **9h00** às **12h00** e das **14h00** às **16h00**.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte - CIC e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas.

4.2. No ato da arrematação, **além da comprovação de regularidade com o INSS**, o arrematante entregará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

#### 4.2.1. PESSOA FÍSICA

4.2.1.1. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC e cédula de identidade - RG;

4.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

#### 4.2.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2.3. Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial.

4.2.4. Tratando-se de sociedade apresentar:

4.2.4.1. ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);

4.2.4.2. contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado.

4.2.5. Tratando-se de Sociedade Anônima apresentar:

4.2.5.1. ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

4.2.6. documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) e credenciamento do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão.

4.3. Após exame e anotações necessárias, os documentos originais serão devolvidos.

4.4. Não poderão participar deste leilão funcionários da CEPLAC ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

#### 5. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

5.1. O produto será leiloado no estado em que se encontra, não cabendo à CEPLAC qualquer responsabilidade quanto à sua retirada e transporte.

5.2. O lance mínimo, por KG de cacau, será o preço da cotação do dia da realização do leilão.

5.3. Esta licitação será julgada pelo critério *de maior lance*, observado o preço mínimo de arrematação previsto no item 5.2, deste edital.

5.4. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados neste Edital, sendo permitida a participação de todos os interessados ou representantes formalmente indicado.

5.5. Os lances serão ofertados em moeda corrente, expressos em reais.

5.6. Todas as despesas com o traslado do cacau arrematado correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC, nenhuma participação nem responsabilidade.

5.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o cacau, antes da sua retirada.

5.8. Todo processo de venda do cacau será realizado na Estação Experimental de Marituba - Pará.

5.9. Será permitido cotação para o lote total de 4.600 kg (quatro mil e seiscentos quilos) ou por lote individual conforme planilha registrada no objeto deste certame;

5.9.1. Os lotes poderão ser arrematados de forma individual ou em sua totalidade.

5.10. Na indicação de representante, o mesmo deve portar documento de autorização pelos licitantes.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor apurado por meio deste leilão será recolhido, **no máximo em 48 horas**, pelo arrematante, aos cofres da União, através de GRU - Guia de Recolhimento da União, logo após a lavratura da Ata.

6.2. O depósito será efetuado na Unidade Gestora 137003 - CEPLAC/DIRET

#### 7. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO PRODUTO

7.1. Para obter a liberação do cacau arrematado, o arrematante deverá se dirigir a **CEPLAC/ Estação de Recursos Genético "José Haroldo"** - ERJOH para retirada dos lotes 1,2 e 3, NO SEGUINTE ENDEREÇO: - BR 316, km 17, Bairro Riacho Doce - Marituba- Pará - CEP: 67.105-970 e na **CEPLAC/ Estação de Experimental de Medicilândia - ESPAM**, lote 4, no seguinte endereço: MEDICILANDIA-PA, ROD. BR 134, KM 100, RAMAL BOM JESUS GLEBA 32 - MEDICILÂNDIA.

7.2. O produto arrematado deverá ser retirado no prazo máximo de 05 dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, sob a seguinte condição:

7.2.1. **Comprovar o recolhimento a União, do valor arrematado.**

7.3. Todas as despesas com a remoção do produto arrematado correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC nenhuma participação.

7.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o produtos arrematado, antes da retirada do mesmo.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades:

8.1.1. a não retirada do produto arrematado, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta dias).

8.1.2. a não retirada do produto no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito sobre o mesmo, bem como, ao pagamento porventura realizado.

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a licitante vencedora que não efetuar o pagamento do valor da arrematação;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aos participantes que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão, conforme estatui o inciso II do artigo 88, da Lei 78.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão será lavrada ata, circunstanciada, na qual constará a identificação do arrematante e dos demais participantes, e um relato do desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelo servidor designado e os demais interessados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail: [sesaf.suepa@agro.gov.br](mailto:sesaf.suepa@agro.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço **CEPLAC/** Estação de Recursos Genético "José Haroldo" - ERJOH - BR 316, km 17, Bairro Riacho Doce - Marituba- Pará - CEP: 67.105-970.

10.3. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estão disponíveis para consulta por qualquer interessada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

11.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

11.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

11.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## 12. DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Fazer a assepsia do ambiente onde será realizado o leilão;

12.2. Disponibilizar local e produtos para a higienização das mãos;

12.3. Disponibilizar álcool gel a 70% ;

12.4. Manter o ambiente bem ventilado;

12.5. Fiscalizar o distanciamento entre os participantes;

12.6. Fiscalizar a obrigatoriedade do uso de máscara;

12.7. Fazer cumprir as medidas de prevenção preconizadas nos Decretos dos Governos Estadual e Municipal.

## 13. DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

13.1. Apresentar-se no local de realização do leilão utilizando máscara;

13.2. Fazer a higienização das mãos e utilizar álcool gel;

13.3. Manter o distanciamento em relação aos demais participantes;

13.4. Não adentrar o ambiente do leilão com acompanhante.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. O arrematante que der causa à frustração do presente leilão, deixando de efetuar o pagamento do valor da arrematação será responsabilizado pelos eventuais danos e prejuízos causados ao erário, a ser apurado em processo próprio em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018.

14.4. Quaisquer esclarecimentos referentes ao objeto deste leilão poderão ser obtidos através do telefone (91) 3222-3124

15. **DO FORO**

15.1. É competente a Justiça Federal na cidade de Belém - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste edital que não forem resolvidas administrativamente.

Belém/PA, 11 de abril de 2023.

Edna de Carvalho Martins  
Agente Administrativo

Aprovação autoridade da Unidade SUCAP :

**José Raul dos Santos Guimarães**  
**Coordenador Regional**  
MAPA/SDI/CEPLAC/DIRET/SUPAM  
Portaria MAPA nº 1277 - DOU 17/08/2021



Documento assinado eletronicamente por **EDNA DE CARVALHO MARTINS, Agente Administrativo**, em 11/04/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAUL DOS SANTOS GUIMARAES, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 11/04/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27915966** e o código CRC **FA93954F**.

0.1.